

DECRETO Nº 22 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE OCARA ESTADO DO CEARÁ, DEVIDO A FORTE ESTIAGEM E OS EFEITOS NOCIVOS DA SECA - COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ocara-CE, **Amália Lopes de Sousa** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 62, Inc. II de 31 de março de 1990:

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir aos Municípios em concorrência com Estado à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº07/2017, datado de 12 de junho de 2017, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CBMCE.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município e Ocara, em especial às áreas contidas no FIDE (Formulário de Informações do Desastre) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Instrução Normativa Nº. 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

**Art.2º** - Autoriza-se todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de estiagem e seca.

**Art.3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo gerido sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art.4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se, publique-se e cumpra.**

Prefeitura Municipal de Ocara/CE, 08 de agosto de 2017.



Amália Lopes de Sousa.

Prefeita Municipal